



LEI Nº 356/2005.

DE 20 DE outubro DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA USO EXCLUSIVO E COMPARTILHADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para uso exclusivo e compartilhado com o Estado do Rio Grande do Sul, na forma contida na minuta do respectivo termo anexado a presente lei.

Art. 2º - Os bens disponibilizados para uso compartilhado e exclusivo do Estado do Rio Grande do Sul estão descritos na minuta de termo de cessão de uso anexado a presente Lei.

Art. 3º - A presente cessão de uso terá vigência pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partida da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra – RS em 20 de outubro de 2005.

Registre-se e publique-se

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Secretário da Administração e Planejamento

Protocolo nº 356/2005
20/10/05
Responsável: